

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Seropédica

Decreto n.º 255/2003

Seropédica, 08 de Agosto de 2003.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.

Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, está previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 476.200,00 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos reais) . Destinados a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Obras , Agricultura, Governo, Transporte, Saúde, Suprimento, Turismo, Finanças, Ação Social e Desenvolvimento Urbano).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 4320 de 17/03/64, Art.43,parágrafo 1º, Inciso III e Lei Municipal n° 196-2002 de 18/12/2002, Artigo 6º parágrafo segundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 476.200,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos reais).

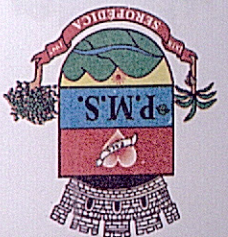
Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo coma Lei n° 196/2002, artigo 6º, parágrafo 1º e 2º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Registre-se Publica-se e cumpra-se

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito

PUBLICAÇÃO ED. 62 DE: 01-09-03
JORNAL: *Município*
PÁGINA: 6



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria de Governo

CODIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
0401	3.3.90.30.00	04.122.01.0001	00	10.000,00	
0801	3.3.90.30.00	04.122.14.1010	00		1.700,00
0401	4.5.90.61.00	04.122.04.1011	00		10.000,00
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1012	00		5.000,00
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1013	00	50.000,00	
0801	3.3.90.39.00	15.451.02.1014	00		1.000,00
0801	4.4.90.51.00	15.451.02.1014	00		3.000,00
1001	4.4.90.51.00	10.302.15.1026	00		110.000,00
1001	3.3.90.04.00	10.302.15.1029	04		20.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.302.15.1029	04		20.000,00
1001	4.4.90.52.00	10.302.15.1030	04		50.000,00
0801	3.3.90.30.00	17.512.02.1032	00		2.000,00
0801	3.3.90.39.00	17.512.02.1032	00		2.000,00
0801	3.3.90.30.00	17.512.02.1036	00		8.000,00
0801	3.3.90.39.00	17.512.02.1036	00		4.000,00
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1168	00	40.000,00	
0801	3.3.90.39.00	15.451.02.1168	00		18.000,00
0301	3.3.90.91.00	03.092.01.2004	00		4.000,00
0301	3.3.90.36.00	03.092.01.2005	00		20.000,00
0401	3.3.90.30.00	08.244.03.2009	00		1.000,00
0401	3.3.90.39.00	04.126.05.2017	00	39.000,00	
0701	3.3.90.36.00	04.122.01.2018	00		20.000,00
0601	3.1.90.13.03	04.122.01.2024	00		29.000,00
0901	4.4.90.52.00	12.363.06.2043	00		20.000,00
0901	3.3.90.30.00	12.244.10.2606	03	30.000,00	
1001	4.4.90.52.00	10.305.03.2126	04	20.000,00	
1001	3.3.90.39.00	10.302.03.2134	04	40.000,00	
0901	3.3.90.30.00	12.122.03.2219	00		3.000,00
2001	3.3.90.30.00	08.243.03.2222	00	17.000,00	
0801	3.1.90.11.00	04.122.01.2500	00		20.000,00
1501	3.1.90.11.00	04.122.01.2500	00		12.000,00
1601	3.1.90.11.00	04.122.01.2500	00	20.000,00	
1901	3.1.90.11.00	04.122.01.2500	00		22.500,00
2101	3.1.90.11.00	04.122.01.2500	00		25.000,00
1101	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00	2.500,00	
1301	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00	51.700,00	
1401	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00	60.000,00	
1701	3.3.90.30.00	04.122.01.2500	00	15.000,00	
1301	3.3.90.36.00	04.122.01.2500	00	25.000,00	
1401	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00	15.000,00	
1701	3.3.90.39.00	04.122.01.2500	00	11.000,00	
1001	3.1.90.1301	10.122.01.2500	00		15.000,00
0901	3.3.90.39.00	12.128.16.2605	03		30.000,00
1001	3.3.90.04.00	10.301.03.2125	04	30.000,00	
Total				476.200,00	476.200,00